



LICITAÇÃO Nº 008/2023 – SEINFRA  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – SEINFRA

PROCESSO Nº 128684/2023-SEINFRA	TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
<b>OBJETO:</b> Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA.	

**QUESTIONAMENTO 03:**

*01-Sobre anuências de profissionais (e quaisquer outros documentos que exijam assinaturas), atualmente não reconhecemos firma em cartório, pois utilizamos assinatura digital/eletrônica, que têm validade jurídica e são amparadas pela MP 2.200-2/2001 que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da autenticidade, da integridade e da validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Imagino que os senhores aceitem, por tanto, as do tipo "...gov". Por favor, nos esclareça.*

**RESPOSTA:** Os documentos assinados de forma eletrônica, serão aceitos na forma da Lei.

*02- No item 7.2.2.3 e 1.2 do TR, do referido edital, tem-se:*

*"Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora."*

*Para confirmação: para essa etapa de abertura do dia 26/10, não há necessidade de apresentação de currículo dos profissionais, correto?*

**RESPOSTA:** Considerando o tipo de licitação, técnica e preço, a avaliação da capacidade da equipe técnica se dará pela pontuação aferida a partir da análise dos atestados apresentados relativos a cada profissional. Em sendo assim, nesta fase do certame, é dispensável a apresentação do currículo.

**QUESTIONAMENTO 04:**

*Prezados, conforme nota de rodapé (abaixo), da página 09 do TR ("1 As expressões "Sênior", "Pleno" e "Júnior" são apenas referências para valor de hora trabalhada conforme a Tabela SINAPI. ").*

Confrontando com o texto do item 02 do TR (DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS), temos: "Os valores referentes à mão de obra não poderão ser abaixo do piso salarial da Categoria ou o valor da SINAPI, **o que for menor**, sob pena de desclassificação."

Considerando que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL.**

01- A LEI No 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966 , dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária;

02- nesta mesma lei, declara que "Art . 5ª Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de **6 (seis) vezes** o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea do art. 4º, e de **5 (cinco)** vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais da alínea b do art.4º.";

03- A Medida Provisória 1172/23 reajusta o salário mínimo para R\$ 1.320 a partir de 1º de maio de 2023.

Conclui-se que:

Para o certame em questão, o valor de proposta a ser apresentado, para engenheiros e arquitetos, independente de classificação em júnior, pleno e sênior, pode variar entre:

01- R\$ 1.320,00 x 5 = R\$ 6.600,00 e

02- As que estão em sinapi, onde podemos tomar por exemplo o salário do engenheiro júnior mensalmente, que nesse sistema consta em R\$ 19.210,88 (mês base 09/2023).

**Resumindo, a apresentação de valores mensais seriam de no mínimo, para o salário de engenheiro ou arquiteto, entre = R\$ 6.600,00 e R\$ 19.210,88 mensais.**

*Favor confirmar entendimento, para o melhor andamento da licitação, inclusive para que o órgão possa obter propostas mais vantajosas.*

**RESPOSTA:** O valor a ser apresentado pela empresa deve atender a todas as legislações vigentes, bem como as cláusulas deste Edital.

**QUESTIONAMENTO 05:**

*Para o certame em questão, no que refere ao BDI, o mesmo deve ser apenas indicado (sem detalhamento) conforme ANEXO III Modelo de Proposta de Preço ou necessitará ser detalhado separadamente (planilha de BDI)?*

*Se necessitar ser detalhado, utilizar formato "fator K"? Informar qual, por gentileza, caso seja necessário.*

**RESPOSTA:** Se faz necessário apresentação da Planilha de Composição do BDI.

Salvador, 24 de outubro de 2023  
Comissão Setorial de Licitação - COSEL